

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

Estão abertas as inscrições para O Processo Seletivo do Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES pelo Programa de Pós-Graduação em Patologia no período de 24/08/18 a 12/09/2018.

FINALIDADE:

Selecionar 1 (um) bolsista PNPd/CAPES junto ao Pós-Graduação em Patologia da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, de acordo com o regulamento da Portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, cujo teor completo está disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf

OBJETIVOS DO PNPd:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

MODALIDADES DA BOLSA:

As três modalidades de bolsa PNPd/CAPES são detalhadas no Regulamento do programa. Embora os bolsistas inscritos na modalidade C possam interromper as atividades decorrentes de vínculo empregatício, e retomá-las após o encerramento da bolsa, **nenhum bolsista PNPd/CAPES pode desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros.** A tabela-resumo abaixo descreve as principais características de cada uma delas, mas recomenda-se fortemente que os candidatos leiam atentamente o Regulamento a fim de conhecerem os pormenores de cada modalidade.

Modalidade de bolsa	Público alvo.	Aceita Vínculo empregatício?	Duração Máxima da Bolsa
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não, o bolsista não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.	Até 60 meses.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Sim, desde que o bolsista mantenha-se afastado das atividades e não mantenha o vínculo com a mesma IES de onde provém a bolsa PNPd.	Até 12 meses.

BENEFÍCIOS:

A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista. O aporte anual de recursos de custeio destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. O repasse dos recursos de custeio e as normas de sua utilização acompanham o programa de fomento ao qual o PPG está vinculado (exemplos: PROAP e PROEX).

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, **sem** vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, **sem** vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da

candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

DURAÇÃO DA BOLSA:

Para os bolsistas aprovados nas modalidades “A” e “B”, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Para os bolsistas aprovados na modalidade “C”, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

PERFIL DO CANDIDATO DESEJADO PELO PROGRAMA:

Programa de Pós-Graduação em Patologia almeja a agregação de doutores com linha de pesquisa definida e formação científica sólida relacionada à Patologia Humana, Forense, Experimental ou Ambiental. O candidato deve ser capaz de formular perguntas relevantes na área, elaborar projetos de pesquisa inovadores com distinto mérito autoral.

INSCRIÇÕES:

Data: de 24/08/18 a 12/09/2018, das 13:00 às 17:30 horas.

Local: Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Patologia da UNIFESP

Rua Botucatu, 720 – Edifício Lemos Torres – subsolo / CEP 04023-062

Telefone: (11) 5576-4848 (ramal 2891)

Informações: Sra. Virginia Santos Silva – vgnss1@gmail.com

OBS. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por correio eletrônico (e-mail), sendo consideradas as inscrições com data de envio DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS até 12/09/2018. O correto recebimento da documentação por e-mail deverá ser confirmado por telefone: Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Patologia da UNIFESP / Telefone: (11) 5576-4848 (ramal 2891) com a Sra. Virgínia Silva.

Obs.: A apresentação dos documentos originais e cópias de documentos pessoais deverá ser feita no dia da prova.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Diploma/Certificado de Doutorado, CPF e RG (cópia simples)
- b) Currículo Lattes atualizado
- c) Carta de aceite do supervisor
- d) Projeto composto por embasamento científico, justificativa, metodologia, bibliografia, cronograma de execução e plano de gerenciamento de dados simplificado (máximo de 20 páginas).

PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída por:

- a) 3 (três) avaliadores do Programa de Pós-Graduação em Patologia (coordenador do Programa, 1 (um) representante da área de concentração Patologia Humana e Forense, e 1 (um) representante da área de concentração Patologia Experimental e Ambiental, observando-se o conflito de interesses caso exista algum candidato com relação de orientação/co-orientação ou publicações e parentesco com membros da comissão;
- b) 2 (dois) avaliadores externos (orientadores credenciados da Universidade Federal de São Paulo, observando-se conflito de interesses caso exista algum candidato com relação de orientação ou co-orientação com membros da comissão.

ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A análise ocorrerá no período de 13/09/18 a 18/09/2018, com divulgação no dia 19/09/2018 para indicação imediata do bolsista.